



**Portaria nº 05 de 10 de Fevereiro de 2021.**

**“Dispõe sobre remuneração pela convocação em regime de carga suplementar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de disciplinar a convocação para o regime suplementar de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jandira;

Considerando a necessidade de suprir em caráter emergencial os casos de afastamentos temporários do profissional do magistério.

Estabelece:

**Artigo 1º** A convocação em regime suplementar de trabalho será remunerada integralmente, de acordo com o número de horas adicionadas a Jornada de Trabalho do titular de cargo da Carreira e de acordo com o Nível e a Classe em que estiver inserido.

§ 1º A carga suplementar somente será concedida ao titular de cargo de Professor de Educação Básica I, Professor Substituto e PEF-I, PLE-I e PEA-I, que estiver em exercício, cessando no caso de licenças a qualquer título, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação não podendo ultrapassar a carga horária de 70 (setenta) horas semanais.

§ 2º A remuneração de que trata o caput deste artigo será equivalente ao número de **horas/aula** ministradas que exceder sua jornada normal de trabalho, calculado sobre o valor do vencimento base percebido pelo servidor, sobre o qual incidirão de forma proporcional, valores relativos a férias, décimo terceiro salário, descanso semanal remunerado e demais valores de direito.

§ 3º A Carga Suplementar de Trabalho é caracterizada como o exercício temporário de atividade de desenvolvimento de projetos de excepcional interesse do ensino, só podendo ser atribuída ao Professor efetivo que esteja em efetivo exercício e que tenha compatibilidade de horário conforme a Lei.

**Artigo 2º** Objetivando disciplinar a convocação para carga suplementar de trabalho, a secretaria municipal, realizará inscrição e classificação dos interessados.

§ 1º A inscrição será realizada no período de 11 a 15 de fevereiro de 2021, nas escolas municipais em ficha própria em anexo a esta portaria.

§ 2º Os Professores de Educação Básica I, Professores Substitutos serão classificados pelo tempo de serviço em uma lista única de acordo com turno de opção.

§ 3º Os professores PEF-I, PLE-I e PEA-I serão classificados de acordo com o cargo e o tempo de serviço.

**Artigo 3º** - A convocação para carga suplementar de trabalho ocorrerá **em caráter emergencial** nos casos de **afastamentos temporários do profissional do magistério**, em atividade de docência.

§ único - Entende como caráter emergencial a ausência de professor de apoio para substituir o titular da classe em seu impedimento.

**Artigo 4º** - A atribuição da carga suplementar será realizada semanalmente na secretaria Municipal de Educação havendo disponibilidade de Classes e ou aulas.

§ único - O saldo de carga suplementar será divulgado semanalmente, via e-mail às unidades escolares.

**Artigo 5º** - Esta portaria deverá ser amplamente divulgada e afixada nos murais das unidades escolares.

**Artigo 6º**- Esta portaria entra em vigor, a partir desta data.

Jandira, 10 de Fevereiro de 2021

Marta Cesário Vieira  
Secretária Municipal de Educação

**SMEJ - Secretaria Municipal de Educação de Jandira**

Rua Willian Wadell, 320 - Centro - Jandira- SP.

Fone: (11) 4619-9400 – ramal 229/230/231 - E-mail: educacao.basica@jandira.sp.gov.br